



APROVADO PRELIMINARMENTE  
PROJETO DE LEI Nº 485  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,  
À COMISSÃO DE CONSTIT. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 29/11/2018  
1º Secretário

DE 29 de novembro DE 2018.

Institui a campanha de prevenção ao câncer de próstata denominada mundialmente de “Novembro Azul”, no Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no Estado de Goiás a campanha de prevenção do câncer de próstata denominada mundialmente de “Novembro Azul”, a ser comemorada anualmente durante o mês de novembro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de próstata.

**Parágrafo único.** O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será “um laço” na cor azul.

**Art. 2º** Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei Federal nº 10.289/01 que institui o Programa Nacional de Controle de Câncer de Próstata e da Lei Federal nº 13.045/2014 que obriga o Sistema Único de Saúde (SUS) a realizar exames para a detecção precoce do câncer de próstata sempre que, a critério médico, o procedimento for considerado necessário, além de sensibilizar os profissionais de saúde, capacitando-os e reciclando-os quanto a novos avanços nos campos da prevenção e da detecção precoce do câncer de próstata.

**Art. 3º** O mês ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do governo do Estado de Goiás.

**Art. 4º** O Programa Estadual de Controle do Câncer de Próstata deverá incluir, dentre outras, as seguintes atividades:

I - campanha institucional nos meios de comunicação, com mensagens sobre o que é o câncer de próstata e suas formas de prevenção;

II - parcerias com as Secretarias Municipais de Saúde, colocando-se à disposição da população masculina, acima de quarenta anos, exames para a prevenção ao câncer de próstata;

III - parcerias com universidades, sociedades civis organizadas e sindicatos, organizando-se debates e palestras sobre a doença e as formas de combate e prevenção a ela;

IV - outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos deste Programa.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES,

DE DE 2018.

**DEPUTADO KARLOS CABRAL**  
PDT



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir no Estado de Goiás ações de prevenção contra o câncer de próstata, a serem realizadas e organizadas no mês de novembro anualmente.

Novembro Azul é uma campanha de conscientização realizada por diversas entidades no mês de novembro dirigida à sociedade, em especial, aos homens, para conscientização a respeito de doenças masculinas, com ênfase na prevenção e no diagnóstico precoce do câncer de próstata.

O câncer de próstata é o principal tema do período, já que este é o segundo tipo de neoplasia que mais atinge a população masculina — atrás do câncer de pele não-melanoma. O Inca estima que 68.220 novos casos devam surgir este ano, o que equivale a sete diagnósticos por hora.<sup>1</sup>

Além do câncer, a próstata pode ser afetada por outras duas doenças: a prostatite (inflamação) e a hiperplasia (aumento) prostática benigna (HPB). Estas três enfermidades podem ser diagnosticadas com o exame de toque retal e a dosagem do PSA no sangue.

O câncer de próstata, tipo mais comum entre os homens, é a causa de morte de 28,6% da população masculina que desenvolve neoplasias malignas. No Brasil, um homem morre a cada 38 minutos devido ao câncer de próstata, segundo os dados mais recentes do Instituto Nacional do Câncer (Inca)<sup>2</sup>

Em sua fase inicial, o câncer de próstata tem evolução silenciosa e não apresenta sintomas alarmantes. A única forma de garantir a cura do câncer de próstata é o diagnóstico precoce. Mesmo na ausência de sintomas, homens a partir dos 45 anos com fatores de risco, ou 50 anos sem estes fatores, devem ir ao urologista para conversar sobre o exame de toque retal, que permite ao médico avaliar alterações da glândula, como endurecimento e presença de nódulos suspeitos, e sobre o exame de sangue PSA (antígeno prostático específico). Cerca de 20% dos pacientes com câncer de próstata são diagnosticados somente pela alteração no toque retal.

Outros exames poderão ser solicitados se houver suspeita de câncer de próstata, como as biópsias, que retiram fragmentos da próstata para análise, guiadas pelo ultrassom transretal. Por isso, é importante ir frequentemente ao urologista para diagnosticar a doença no começo.

O movimento popular internacionalmente conhecido como “Novembro Azul” é comemorado em todo o mundo. O nome remete à cor do laço azul que simboliza, mundialmente, a luta contra o câncer de próstata e estimula a participação da população, empresas e entidades.

O movimento surgiu na Austrália em 2003, chamado *Movember* aproveitando as comemorações do Dia Mundial de Combate ao Câncer de Próstata, realizado a 17 de novembro

<sup>1</sup><https://www.ladoaladopelavida.org.br/novembro-azul>

<sup>2</sup> <http://bvsmms.saude.gov.br/ultimas-noticias/2535-novembro-azul-mes-mundial-de-combate-ao-cancer-de-prostata>



A ação de iluminar de azul monumentos, prédios públicos, pontes, teatros e etc. surgiu posteriormente, e não há uma informação oficial, de como, quando e onde foi efetuada a primeira iluminação. O importante é que foi uma forma prática para que o Novembro Azul tivesse uma expansão cada vez mais abrangente para a população e que, principalmente, pudesse ser replicada em qualquer lugar, bastando apenas adequar a iluminação já existente.

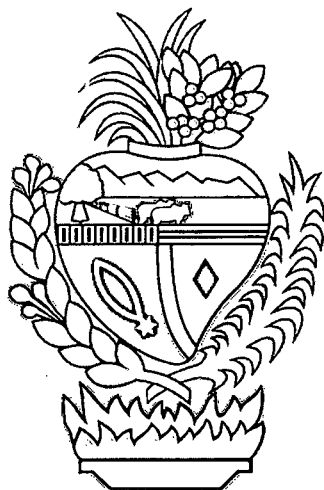
Visando sensibilizar os homens para que realizem os exames necessários à prevenção do câncer de próstata que de acordo com o Instituto Nacional de Câncer – INCA, é a segunda maior causa de morte pela doença em homens no Brasil, é que motivase a presente propositura.

Destarte, peço o apoio dos nobres Deputados desta casa legislativa para a aprovação do presente projeto de Lei.

SALA DAS COMISSÕES,

DE DE 2018.

  
**DEPUTADO KARLOS CABRAL**  
**PDT**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS

**A CASA DO POVO**

PROCESSO LEGISLATIVO

**2018005397**

Autuação: 29/11/2018

Projeto: 485 - AL

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. KARLOS CABRAL

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE PRÓSTATA DENOMINADA MUNDIALMENTE DE 'NOVEMBRO AZUL' NO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





APROVADO PRELIMINARMENTE  
PROJETO DE LEI Nº 485  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 29/11/2018

DE 29 de novembro DE 2018.

Institui a campanha de prevenção ao câncer de próstata denominada mundialmente de “Novembro Azul”, no Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 1º da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no Estado de Goiás a campanha de prevenção do câncer de próstata denominada mundialmente de “Novembro Azul”, a ser comemorada anualmente durante o mês de novembro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de próstata.

**Parágrafo único.** O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será “um laço” na cor azul.

**Art. 2º** Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei Federal nº 10.289/01 que institui o Programa Nacional de Controle de Câncer de Próstata e da Lei Federal nº 13.045/2014 que obriga o Sistema Único de Saúde (SUS) a realizar exames para a detecção precoce do câncer de próstata sempre que, a critério médico, o procedimento for considerado necessário, além de sensibilizar os profissionais de saúde, capacitando-os e reciclando-os quanto a novos avanços nos campos da prevenção e da detecção precoce do câncer de próstata.

**Art. 3º** O mês ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do governo do Estado de Goiás.

**Art. 4º** O Programa Estadual de Controle do Câncer de Próstata deverá incluir, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - campanha institucional nos meios de comunicação, com mensagens sobre o que é o câncer de próstata e suas formas de prevenção;
- II - parcerias com as Secretarias Municipais de Saúde, colocando-se à disposição da população masculina, acima de quarenta anos, exames para a prevenção ao câncer de próstata;
- III - parcerias com universidades, sociedades civis organizadas e sindicatos, organizando-se debates e palestras sobre a doença e as formas de combate e prevenção a ela;
- IV - outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos deste Programa.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES, DE DE 2018.

**DEPUTADO KARLOS CABRAL**  
PDT

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir no Estado de Goiás ações de prevenção contra o câncer de próstata, a serem realizadas e organizadas no mês de novembro anualmente.

Novembro Azul é uma campanha de conscientização realizada por diversas entidades no mês de novembro dirigida à sociedade, em especial, aos homens, para conscientização a respeito de doenças masculinas, com ênfase na prevenção e no diagnóstico precoce do câncer de próstata.

O câncer de próstata é o principal tema do período, já que este é o segundo tipo de neoplasia que mais atinge a população masculina — atrás do câncer de pele não-melanoma. O Inca estima que 68.220 novos casos devam surgir este ano, o que equivale a sete diagnósticos por hora.<sup>1</sup>

Além do câncer, a próstata pode ser afetada por outras duas doenças: a prostatite (inflamação) e a hiperplasia (aumento) prostática benigna (HPB). Estas três enfermidades podem ser diagnosticadas com o exame de toque retal e a dosagem do PSA no sangue.

O câncer de próstata, tipo mais comum entre os homens, é a causa de morte de 28,6% da população masculina que desenvolve neoplasias malignas. No Brasil, um homem morre a cada 38 minutos devido ao câncer de próstata, segundo os dados mais recentes do Instituto Nacional do Câncer (Inca)<sup>2</sup>

Em sua fase inicial, o câncer de próstata tem evolução silenciosa e não apresenta sintomas alarmantes. A única forma de garantir a cura do câncer de próstata é o diagnóstico precoce. Mesmo na ausência de sintomas, homens a partir dos 45 anos com fatores de risco, ou 50 anos sem estes fatores, devem ir ao urologista para conversar sobre o exame de toque retal, que permite ao médico avaliar alterações da glândula, como endurecimento e presença de nódulos suspeitos, e sobre o exame de sangue PSA (antígeno prostático específico). Cerca de 20% dos pacientes com câncer de próstata são diagnosticados somente pela alteração no toque retal.

Outros exames poderão ser solicitados se houver suspeita de câncer de próstata, como as biópsias, que retiram fragmentos da próstata para análise, guiadas pelo ultrassom transretal. Por isso, é importante ir frequentemente ao urologista para diagnosticar a doença no começo.

O movimento popular internacionalmente conhecido como “Novembro Azul” é comemorado em todo o mundo. O nome remete à cor do laço azul que simboliza, mundialmente, a luta contra o câncer de próstata e estimula a participação da população, empresas e entidades.

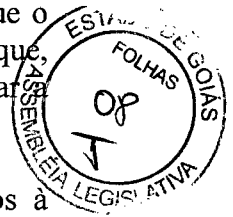
O movimento surgiu na Austrália em 2003, chamado *November* aproveitando as comemorações do Dia Mundial de Combate ao Câncer de Próstata, realizado a 17 de novembro

<sup>1</sup><https://www.ladoaladopelavida.org.br/novembro-azul>

<sup>2</sup> <http://bvsmms.saude.gov.br/ultimas-noticias/2535-novembro-azul-mes-mundial-de-combate-ao-cancer-de-prostata>



A ação de iluminar de azul monumentos, prédios públicos, pontes, teatros e etc. surgiu posteriormente, e não há uma informação oficial, de como, quando e onde foi efetuada a primeira iluminação. O importante é que foi uma forma prática para que o Novembro Azul tivesse uma expansão cada vez mais abrangente para a população e que, principalmente, pudesse ser replicada em qualquer lugar, bastando apenas adequar a iluminação já existente.



Visando sensibilizar os homens para que realizem os exames necessários à prevenção do câncer de próstata que de acordo com o Instituto Nacional de Câncer – INCA, é a segunda maior causa de morte pela doença em homens no Brasil, é que motiva-se a presente propositura.

Destarte, peço o apoio dos nobres Deputados desta casa legislativa para a aprovação do presente projeto de Lei.

SALA DAS COMISSÕES,

DE DE 2018.

  
**DEPUTADO KARLOS CABRAL**

**PDT**